



Diário Oficial

Nº 1489 - ANO VII

QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA – Nº. 005/2017- SEMUT, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA, CONCERNENTE A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, E ISS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 228 da Lei nº. 320/97, combinado com os artigos 61, §1º e 87 ao 89 da Lei nº. 320, de 01 julho de 1997, com alterações da Lei 001/2005 – Código Tributário do Município, legislação em vigor:

RESOLVE,

Prorrogar o vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento, e ISS de *Profissionais autônomos* para as seguintes datas:

Taxa de Licença e Funcionamento	30 /06 / 2017	Parcela Única
ISS de Profissionais autônomos	30 /06 / 2017	1ª Parcela
	31 / 07 / 2017	2ª Parcela
	31 / 08 / 2017	3ª Parcela
	30/ 09 / 2017	4ª Parcela

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Leandro Moreira Guimarães

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Fornecedor: **COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.697.231/0001-85.**

Objeto: Serviços de agenciamento de passagens aéreas aos membros e servidores do município de Extremoz/RN, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Aviação nacional e internacional.

Valor Unitário por serviços R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Global dos serviços R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Estimado para Passagem R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso V.

Oriundo: Deserção Pregão Presencial 009/2017.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – Joaz Oliveira Mendes da Silva – CPF: 061.242.554-13.

Pelo Fornecedor: **COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.697.231/0001-85.** – LUIZ ANTONIO JUNIOR – CPF: 565.891.904-53.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com